



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Av. Elmar Ricardo Wagner, 854, Centro, Xangri-Lá. CEP 95588-000 - <https://xangrila.rs.gov.br>

AVISO DE DISPENSA

Processo nº **178958/2025**

3262/2025 **COMPRA DIRETA**

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará o procedimento de contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, visando à aquisição dos itens a seguir especificados, de conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 164/2023, demais disposições legais pertinentes, e mediante o estabelecido neste aviso e seus anexos.

2. DO LOCAL

- 2.1 Endereço eletrônico para envio: compradireta@xangrila.rs.gov.br
- 2.2 Limite para recebimento das propostas: Até o terceiro dia útil da publicação.
- 2.3 Abertura e encerramento do recebimento: **18/12/2025 à 22/12/2025.**

3. DO OBJETO

REFERENTE A MANUTENÇÃO NO TELHADO DO GINÁSIO DA EMEF MAJOR

Descrição:

Conforme Termo de referência em anexo

4. DO PROCEDIMENTO

4.1 A pessoa jurídica interessada no fornecimento ao Município dos serviços especificados no item 3 deste aviso, deverá encaminhar, exclusivamente por meio do e-mail compradireta@xangrila.rs.gov.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca dos produtos, quando for o caso, e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura deste procedimento, devendo, ainda, encaminhar, no próprio e-mail de proposta, as seguintes informações:

- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 1.1 - o enquadramento na condição de micro empresa ou empresa de

pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006, quando couber;- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

1.II - a responsabilidade pelas documentações que forem enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

1.III - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24-07-1991, se couber; e

1.IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

5. DO ENVIO DA COTAÇÃO

5.1 Havendo lance igual ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro no correio eletrônico.

5.2 A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.

6. DO JULGAMENTO

6.1 Encerrado o prazo de envio, o Município realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com o menor lance, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Município poderá negociar condições mais vantajosas.

6.3 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.4 Definida a proposta vencedora, o Município poderá solicitar, se necessário, documentos complementares, adequada ao lance ofertado pelo vencedor.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1

Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

1.a Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, compreendendo os tributos e encargos sociais administrados pela Receita Federal do Brasil - RFB e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

1.b Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.2 A verificação dos documentos de que trata o item 7.1 será através do agente de contratação ou, se for o caso, comissão de contratação.

7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, o Município solicitará ao vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, o envio desses.

8. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A entrega e aceitação dos serviços são nos termos estabelecidos no Temo de Referência em anexo a este.

8.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.3 Para a fiscalização do ato e recebimento do objeto deste procedimento, o Município designa o servidor Lucas Tarasconi e suplente Anthony dos Reis Moraes, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 dias após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por intermédio da Secretaria Da Fazenda.

9.2 As despesas de competência do Município serão suportadas por recursos orçamentários próprios;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O interessado e o fornecedor serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.II - dar causa à inexecução total do contrato;

1.III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou

prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.VIII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1. XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º-08-2013.

10.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos incisos anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a advertência pela prática da infração prevista no inciso I do sub-item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela prática de qualquer das infrações dos nos incisos II a XII do sub-item 10.1;

c impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do sub-item 10.1 deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos nos incisos VIII a XII do sub-item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

e

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

a a natureza e a gravidade da infração cometida;

b as peculiaridades do caso concreto;

c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6 A aplicação de quaisquer das penalidades dar-se-á em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observando o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

11. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

11.1 Informações poderão ser obtidas no Município de Xangri-Lá, a partir da divulgação deste aviso, pelo (51) 3689-0600 ou pelo e-mail: compradireta@xangrila.rs.gov.br

11.2 Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de Capão da Canoa, RS.

13. DOS ANEXOS.

- 13.1 Termo de Referência
- 13.2 Memorial Descritivo
- 13.3 DBI
- 13.4 Planilha Orçamentária



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL DE MANUTENÇÃO DO TELHADO DO GINÁSIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MAJOR JOÃO ANTÔNIO MARQUES, visando atender as demandas emergenciais da Secretaria Municipal de Educação do município de Xangri-lá/RS.
- 1.2. O contrato terá vigência de 2 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. A contratação será integral e está em conformidade com o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza dispensa de licitação em casos de emergência, e reflete o compromisso da Secretaria Municipal de Educação em garantir ambientes seguros, funcionais e adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais e comunitárias.
- 1.4. Planilha com descrição, valor estimativo e quantidade

ESPECIFICAÇÕES	VALOR ESTIMADO	QUANT.	UNIDADE
Contratação de empresa para execução de serviço de manutenção de telhado da EMEF Major João Antonio Marques. Contratação de empresa para execução de serviço de manutenção de telhado da EMEF Major João Antonio Marques A obra será realizada na Rua Pedro Hygino da Silveira, 999 centro. 95588-000 xangri-lá - RS. O prazo estimado para a execução dos serviços será de 10 dias a partir da emissão do Termo de Início pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá/RS. A execução deverá respeitar as seguintes normas técnicas da ABNT, entre outras aplicáveis: A reforma da cobertura do Ginásio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Major João Antônio Marques tem como objetivo solucionar os problemas de infiltrações e goteiras que comprometem o uso e a conservação do espaço. A intervenção será realizada de forma completa e técnica, abrangendo a substituição ou recuperação das telhas danificadas, revisão dos parafusos e revisão das cumeeiras. Conforme termo de referencia e etp.	RS	1	UNIDADE (UN)
VALOR MÉDIO ESTIMATIVO	RS		

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A reforma do telhado do ginásio escolar é de extrema importância, pois atualmente o espaço apresenta diversas goteiras que comprometem a segurança e o bem-estar dos alunos. Durante as atividades esportivas, a presença de água no piso aumenta significativamente o risco de escorregões, quedas e acidentes, podendo causar lesões graves. Além disso, o problema prejudica o pleno desenvolvimento das práticas esportivas e pedagógicas, uma vez que limita o uso adequado do espaço em dias de chuva.
- 2.2. Dessa forma, a manutenção preventiva e corretiva do telhado é essencial não apenas para garantir a integridade física dos estudantes e servidores, mas também para assegurar condições adequadas de ensino, aprendizagem e convivência, preservando um ambiente escolar seguro e de qualidade. Reforçando que a água danificará o piso.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO:

- 3.1. A presente solução consistirá na contratação de empresa para fornecimento de serviço de manutenção e reparo de telhado, conforme as especificações, padrões mínimos de desempenho e qualidade.
- 3.2. A contratação da empresa e execução do serviço será efetuada de forma integral.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratada compromete-se a fornecer os serviços e materiais para execução do serviço em estrita conformidade com todas as especificações estabelecidas neste documento e no memorial descritivo, garantindo sempre a qualidade tanto dos produtos quanto da execução dos serviços.
- 4.2. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.
- 4.3. Todos os materiais utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade e em conformidade com



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Educação

as normas técnicas vigentes.

4.4.

5. FORMA DE EXECUÇÃO:

- 5.1. O serviço de manutenção do telhado deverá ser executado conforme indicado pelo fiscal do contrato.
 - 5.1.1. A obra será realizada na Rua Pedro Hygino da Silveira, 999 centro. 95588-000 Xangri-lá - RS.
 - 5.1.2. O prazo estimado para a execução dos serviços será de 10 dias a partir da emissão do Termo de Início, posterior ao envio de empenho e assinatura de contrato, pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá/RS
 - 5.1.3. Caso a empresa não consiga iniciar os trabalhos dentro deste prazo, deverá informar a contratante justificando o motivo, para que qualquer pedido de prorrogação seja analisado, excetuando-se situações de caso fortuito e força maior.
 - 5.1.4. A solicitação para a execução do serviço deverá ser formalizadas por meio de envio de empenho à empresa, detalhando as quantidades e especificações necessárias.
 - 5.1.4.1. Estes também serão enviados em anexos como projeto e relatório.
- 5.2. A execução deverá respeitar as seguintes normas técnicas da ABNT, entre outras aplicáveis:
 - 5.2.1. NBR 9050 – Acessibilidade a edificações e mobiliário urbano.
- 5.3. A reforma da cobertura do Ginásio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Major João Antônio Marques tem como objetivo solucionar os problemas de infiltrações e goteiras que comprometem o uso e a conservação do espaço. A intervenção será realizada de forma completa e técnica, abrangendo a substituição ou recuperação das telhas danificadas, revisão dos parafusos e revisão das cumeeiras.
 - 5.3.1. Seguindo memorial descritivo e demais documentos desta contratação.
- 5.4. A CONTRATADA deverá fazer os devidos reparos nas telhas, fazendo a conferência e solucionando o problema de goteiras.
- 5.5. A CONTRATADA deverá fazer a troca de todos os parafusos telheiros, usar parafusos com vedação em borracha.
- 5.6. A CONTRATADA deverá fazer a troca de todas as cumeeiras, fazendo a substituição e colocando todas novas.
- 5.7. Limpeza geral de toda área que for utilizada para fazer a reforma.
- 5.8. A execução seguirá rigorosamente as plantas e detalhamentos aprovados pela Prefeitura de Xangri-Lá/RS.
- 5.9. Cabe à contratada:
 - 5.9.1. Providenciar todas as licenças legais.
 - 5.9.2. Garantir a segurança dos operários e transeuntes.
 - 5.9.3. Executar serviços conforme relatório e projeto em anexo.
 - 5.9.4. Utilização de EPIs obrigatórios e sinalização de obra.
- 5.10. A obra será fiscalizada por servidores designados pela Prefeitura.
- 5.11. Serviços em desacordo deverão ser reexecutados sem custos adicionais.
- 5.12. O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações contratadas e em conformidade com a proposta apresentada pela empresa.
- 5.13. Em caso de má qualidade nos serviços realizados, a contratada deverá providenciar os reparos ou ajustes necessários sem custos adicionais à contratante.
- 5.14. A contratação será realizada na modalidade de Dispensa Licitatória, sendo a empresa contratada responsável pela execução, entrega e garantia dos serviços prestados.
- 5.15. As empresas licitantes deverão apresentar suas propostas rigorosamente em conformidade com as especificações técnicas e as condições do edital.
- 5.16. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à mão de obra, transporte de materiais e encargos trabalhistas envolvidos na execução dos serviços.
 - 5.16.1. Todo e qualquer transporte de material ou de pessoal até a obra, assim como a refeição dos mesmos, higiene pessoal, sanitário químico, ficará a cargo da CONTRATADA;
 - 5.16.2. É de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento, uso, controle, estocagem e armazenamento das ferramentas e materiais a serem empregados na obra objeto desta licitação, bem como dos seus respectivos EPI's;
 - 5.16.3. A empresa contratada somente estará apta a iniciar os serviços após a assinatura do contrato, apresentação da ART de execução quitada, então receberá o TERMO DE INÍCIO DE OBRA, que será fornecido pela fiscalização;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Educação

- 5.16.4. Os serviços serão realizados em rigorosa observância as peças técnicas pertencentes do projeto e respectivos detalhes, bem como em estrita observância às prescrições e exigências contidas no memorial descritivo, todos eles convenientemente autenticados por ambas as partes como elementos integrante do contrato e valendo como se, no mesmo contrato, efetivamente transcritos fossem, salvo alguma modificação realizada pelo engenheiro da CONTRATADA, devendo apresentar a planta “as built”;
- 5.16.5. Em caso de divergências entre o memorial descritivo e os projetos, os responsáveis técnicos deverão ser comunicados;
- 5.16.6. Em caso de discrepância entre o projeto e as condições locais, estas deverão ser registradas no Diário de obras e comunicadas imediatamente à FISCALIZAÇÃO;
- 5.16.7. Para qualquer alteração nos projetos deverão ser consultados os respectivos projetistas, devendo, para isto, a CONTRATADA apresentar o termo de correção do projeto, a serem incluídas no final da obra junto ao “As built” (como construído);
- 5.16.8. Qualquer peça técnica e/ou detalhamento complementar que a critério da CONTRATADA se fizer necessário à execução de determinado serviço, será executado pela mesma e submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO e equipe de projetistas.
- 5.16.9. Concluídas as obras, a CONTRATADA, fornecerá à FISCALIZAÇÃO o “As built” (como construído em meio físico e digital) e desenhos de qualquer elemento ou instalação da obra que, por motivos diversos, tenha sofrido modificação no decorrer dos trabalhos. O “As built” compreende o projeto arquitetônico, todos os complementares e demais detalhamentos.
- 5.17. LIMPEZA E TRANSPORTE DOS MATERIAIS**
- 5.17.1. Nos locais onde ocorrerá a remoção dos materiais, deverá a empresa CONTRATADA retirar todo material de resto de construção civil e descartar conforme normativas ambientais;
- 5.17.2. Após a limpeza, os resíduos originados por esta intervenção serão carregados por meios mecânicos em caminhões caçambas basculantes;
- 5.17.3. Ficarão sob inteira responsabilidade da CONTRATADA as medidas necessárias para remover os detritos e terra imprópria dentre outros;
- 5.17.4. Todos os resíduos resultantes da obra, gerados em qualquer etapa, devem ser acondicionados adequadamente conforme tabela abaixo. Posteriormente estes resíduos devem ser destinados a reciclagem conforme determina a Lei 10.165/2010, ou norma vigente;
- 5.17.5. Caso a CONTRATADA julgue necessárias outras formas de acondicionamento, estas devem ser apresentadas ao CONTRATANTE para serem aprovadas.
- 6.**
- 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
- 7.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto;
- 7.2. Fornecer serviço conforme especificações, garantia e preços propostos;
- 7.3. Comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de execução do serviço;
- 7.4. Iniciar o Serviço solicitados no prazo máximo de 10 (dez) contados do recebimento do termo de início;
- 7.5. Refazer serviço que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no certame ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus, no prazo máximo de 15 (QUINZE) corridos, contados do recebimento da notificação;
- 7.6. Prestar informações e esclarecimentos solicitados;
- 7.7. Efetuar a entrega do serviço e a emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho;
- 7.8. Cumprir os prazos estipulados.
- 7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e prestação de garantia;
- 7.11. Apresentar toda a documentação necessária à comprovação da habilitação jurídica da empresa bem como a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsão expressa em Lei.
- 7.12. A contratada obriga-se em fornecer o objeto em conformidade com todas as especificações



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Educação

contidas neste termo de referência, presando pela qualidade da execução.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2. Atestar o recebimento dos serviços entregues bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações, por meio de notificação;
- 8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.5. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado.
- 8.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.8. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE XANGRI-LÁ para a entrega dos produtos;
- 8.9. Devolver os produtos que não apresentarem condições de acordo com o contratado;
- 8.10. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

9. GESTÃO DO CONTRATO:

- 9.1. O Executivo Municipal reserva-se no direito de fiscalizar os itens fornecidos pela contratada através do servidor Lucas Tarasconi e suplente Anthony dos Reis Moraes, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

10. DO PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir da entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal do produto e autorização da respectiva Secretaria.
- 10.2. O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.
- 10.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 10.4. O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 11.1. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO- A CONTRATAÇÃO por meio de DISPENSA LICITATÓRIA POR COMPRA EMERGENCIAL.
- 11.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - menor preço unitário.
- 11.3. FORMA DE FORNECIMENTO – O fornecimento será integral.
- 11.4. Habilitação técnica.
 - a) A CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, elaborará o cálculo estrutural e assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra. Quando a documentação a ser apresentada ao contratante no ato da licitação, deverão ser apresentados:
 - b) Certidão de registro da empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (pessoa jurídica);
 - c) Certidão de registro do Engenheiro responsável pela empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade (pessoa física);
 - d) Atestado de capacidade técnica original, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando a execução do serviço de maior relevância do orçamento;
 - e) Após assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a Placa da Obra, ARTs do CREA e/ou RRTs do CAU referentes à execução da obra ou serviço, com as respectivas taxas recolhidas, o Cadastro Nacional de Obras (CNO), antes do início da execução.

12. ESTIMATIVA DE VALOR:

- 12.1. Os quantitativos e custo unitário e total estimado da contratação encontra-se no item 1.4.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Educação

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

010401 Educação

12.361.0029.1060.0000 Construção, Ampliação, Melhoria E Reformas De Espaços Da Secretaria E De Espaços Educacion

4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

Xangri-Lá, 17 de Novembro de 2025.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRO
Vice Prefeito
Secretário Interino de Educação



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

19CD3D7095E8414FAFE48F0D113A50DB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ANTHONY DOS REIS MORAES em 17/11/2025 14:35:16
CPF:***.***-.010-67
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA
- ✓ Assinante: LUCAS TARASCONI em 17/11/2025 15:09:40
CPF:***.***-.410-00
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA
- ✓ Assinante: FREDERICO FREIRE FIGUEIRO em 17/11/2025 18:15:05
CPF:***.***-.630-00
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/19CD3D7095E8414FAFE48F0D113A50DB>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA PLANEJAMENTO MEIO AMBIENTE**



MEMORIAL DESCRITIVO (MD)

**ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MAJOR JOÃO ANTONIO
MARQUES**

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. O presente memorial descritivo tem por objetivo definir os serviços e materiais a serem executados na manutenção do Telhado do Ginásio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Major João Antonio Marques, contemplando intervenções internas e externas conforme normas técnicas da ABNT, legislação vigente de acessibilidade (Lei nº 10.098/2000 e NBR 9050/2020), conforme projeto executivo e diretrizes da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá/RS.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

2.1. LOCALIZAÇÃO

A obra será realizada na Rua Pedro Hygino da Silveira, 999 centro. 95588-000 xangri-lá - RS.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo estimado para a execução dos serviços será de **10 dias** a partir da emissão do **Termo de Início** pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA PLANEJAMENTO MEIO AMBIENTE



4. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

A execução deverá respeitar as seguintes normas técnicas da ABNT, entre outras aplicáveis:

- a) NBR 9575 – Impermeabilização – Seleção e Projeto.
- b) NBR 9574 – Execução de Impermeabilização.
- c) NBR 15575 – Desempenho de Edificações.
- d) NBR 15258 – Telhas e elementos de cobertura (quando aplicável).

5. DEFINIÇÕES

5.1. REFORMA DA COBERTURA DO GINÁSIO

A reforma da cobertura do Ginásio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Major João Antônio Marques tem como objetivo solucionar os problemas de infiltrações e goteiras que comprometem o uso e a conservação do espaço. A intervenção será realizada de forma completa e técnica, abrangendo a substituição ou recuperação das telhas danificadas, revisão dos parafusos e revisão das cumeeiras.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Definir os procedimentos executivos e de segurança para a impermeabilização de cobertura, garantindo estanqueidade, desempenho, integridade física dos trabalhadores e conformidade com normas ABNT e Normas Regulamentadoras.

6.1. Administração Local

A execução dos serviços em telhado caracteriza-se como atividade em altura, devendo seguir rigorosamente a NR-35 – Trabalho em Altura, bem como dispositivos complementares das NR-18, NR-06 e NR-01.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA PLANEJAMENTO MEIO AMBIENTE



6.1.1. Planejamento: Antes do início dos serviços deverá ser elaborado:

- a) Análise Preliminar de Riscos (APR) específica para trabalho em telhados.
- b) Permissão de Trabalho em Altura (PTA), emitida e assinada pelo responsável técnico.
- c) Verificação das condições climáticas (vento, chuva, radiação solar), interrompendo os serviços em condições adversas.

6.1.2. Equipamentos de Proteção Individual (EPI): É obrigatória a utilização de:

- a) Cinturão de segurança tipo pára-quedista, com duplo talabarte absorvedor de energia.
- b) Capacete com jugular (classe B).
- c) Calçado antiderrapante.
- d) Luvas adequadas ao manuseio de selantes e impermeabilizantes.
- e) Protetor solar, óculos de proteção e demais EPIs compatíveis com o risco químico e mecânico.

6.1.3. Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs)

- a) Instalação de linha de vida temporária ou cabo de ancoragem certificado, ou uso de pontos de ancoragem fixos existentes, devidamente inspecionados.
- b) Sistemas de guarda-corpos provisórios, de acordo com orientações do responsável técnico pela execução da obra.
- c) Sinalização de área isolada no nível inferior, evitando circulação abaixo do local dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA PLANEJAMENTO MEIO AMBIENTE



6.1.4. Condições e Métodos de Trabalho

- a) Os trabalhadores deverão ser treinados conforme NR-35, com certificação válida.
- b) Toda movimentação sobre telhado deverá ser feita mantendo 3 pontos de apoio e utilizando linhas de deslocamento seguras.
- c) Proibido caminhar sobre telhas danificadas, frágeis ou de fibrocimento sem apoio estrutural adequado.
- d) Ferramentas e materiais deverão ser organizados de forma a evitar quedas de objetos.

6.2. Serviços Preliminares

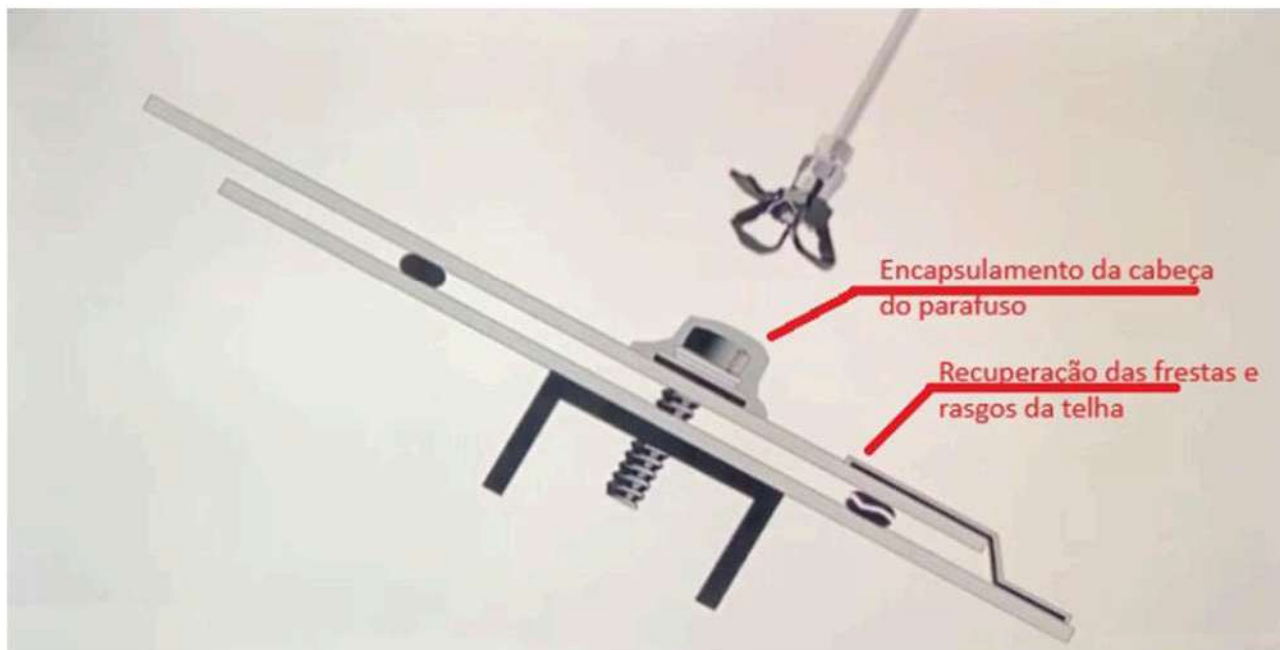
Realizar limpeza integral do telhado com hidrojateamento de alta pressão, removendo partículas, fungos, sujidades e elementos soltos.

6.3. Tratamento de Frestas, Sobreposições e Fixadores

- a) Para recuperação das frestas, aplicar HARD MS 435 TELHADO, ou selante elastomérico baseado em polímeros MS equivalente.
- b) Nas sobreposições e regiões críticas das telhas, aplicar uma demão do RR500 ECO e coloque a TELA DE REFORÇO FLEXFELT AUTOADESIVA, então faça pressão com o pincel até a completa impregnação para encharcar toda a tela com o RR500 ECO. Os produtos poderão ser substituídos por similares ou superiores, desde que atendam às mesmas especificações técnicas.
- c) Todos os fixadores (parafusos) deverão ser vedados com SELANTE RR500 ECO SACHÊ ou selante elastomérico compatível, garantindo sua completa vedação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA PLANEJAMENTO MEIO AMBIENTE



6.4. Aplicação do Sistema Impermeabilizante

- a)** Para ter maior controle na aplicação das camadas e maior eficiência térmica, comece a aplicação com uma demão do RR500 ECO CINZA, ou produto impermeabilizante elastomérico líquido similar de qualidade igual ou superior.
- b)** Primeira demão em cor contrastante (ex.: cinza) para facilitar controle.
- c)** Homogeneizar o produto mecanicamente por 2 minutos; se necessário, ajustar a viscosidade com diluente compatível (máximo 10%).
- d)** Respeitar intervalo mínimo de 1h30 entre demãos, conforme condições do fabricante.
- e)** Aplicar a segunda demão em cor distinta (ex.: branco) para evidenciar recobrimento total.
- f)** A cura final será de 48 horas, sem tráfego e sem exposição a intempéries severas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA PLANEJAMENTO MEIO AMBIENTE



6.5. Materiais

Todos os materiais deverão possuir características técnicas equivalentes ou superiores aos produtos de referência mencionados no documento base, incluindo:

- a)** Impermeabilizante elastomérico líquido, flexível, resistente a UV, base d'água, alto alongamento.
- b)** Selante elastomérico à base de polímeros MS ou similar.
- c)** Tela de reforço autoadesiva compatível com impermeabilizantes líquidos.
- d)** Diluente compatível para ajuste de viscosidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA PLANEJAMENTO MEIO AMBIENTE



É vedada a especificação obrigatória de marcas; aceitam-se produtos equivalentes ou superiores.

6.6. Registro Fotográfico

Todos os serviços deverão ser documentados por meio de registro fotografico e apresentados de forma digital ao final da obra, contendo:

- a) Fotos antes, durante e depois das etapas.
- b) Imagens da aplicação do sistema de segurança em altura.
- c) Legendas explicativas e datas.

6.7. Normas Técnicas Aplicáveis ABNT

- a) NBR 9575 – Impermeabilização – Seleção e Projeto
- b) NBR 9574 – Execução de Impermeabilização
- c) NBR 15575 – Desempenho de Edificações
- d) NBR 15258 – Telhas e elementos de cobertura (quando aplicável)

Normas Regulamentadoras

- a) NR-35 – Trabalho em Altura
- b) NR-18 – Condições de Segurança na Indústria da Construção
- c) NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA PLANEJAMENTO MEIO AMBIENTE



NR-01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos

7. TERMOS E CONDIÇÕES

7.1. Conformidade com o Projeto

A execução seguirá rigorosamente as plantas e detalhamentos aprovados pela Prefeitura de Xangri-Lá/RS.

7.2. Licenciamento e Segurança

Cabe à contratada:

- Providenciar todas as licenças legais.
- Garantir a segurança dos operários e transeuntes.
- Utilização de **EPIs obrigatórios** e **sinalização de obra**.

7.3. Materiais

- Todos os materiais utilizados deverão ser **novos**, de **primeira qualidade** e em **conformidade com as normas técnicas vigentes**.

7.4. Fiscalização

- A obra será fiscalizada por servidores designados pela Prefeitura.
- Serviços em desacordo deverão ser **reexecutados sem custos adicionais**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA PLANEJAMENTO MEIO AMBIENTE



Xangri-Lá-RS, 12 de Dezembro de 2025

MATEUS BERNARDES
ARQUITETO E URBANISTA
CAU: A305032-7



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

6B7D0F160EC642689B3ED478A095A906

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: MATEUS PEREIRA BERNARDES em 12/12/2025 18:01:01

CPF:***.***-390-40

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6B7D0F160EC642689B3ED478A095A906>



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 178958/2025	Nº TransfereGOV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA TELHADO			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 09-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE GINASIO EMEF Major João Antônio Marques	MUNICIPIO / UF Xangri-Lá	BDI 1 22,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO
↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
GINASIO EMEF Major João Antônio Marques									
1.			EXECUÇÃO DA OBRA					-	109.553,90
1.1.			EXECUCAO DA OBRA					-	109.553,90
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,00	462,39	BDI 1	565,18	1.130,36
1.1.2.	Composição	PMX-178958	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	6.124,10	BDI 1	7.485,49	7.485,49
1.1.3.	SINAPI-I	2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	H	16,00	124,83	BDI 1	152,58	2.441,28
1.1.4.	SINAPI-I	40943	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO (HORISTA)	H	20,00	39,80	BDI 1	48,65	973,00
1.1.5.	ORSE	00278	LIMPEZA (LAVAGEM) DE TELHADO COM LAVA JATO DE ALTA PRESSÃO	-	1.200,00	3,69	BDI 1	4,51	5.412,00
1.1.6.	SINAPI-I	38123	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	KG	16,00	52,66	BDI 1	64,37	1.029,92
1.1.7.	Cotação	7897321125573	TELA DE REFORÇO FLEXFELT AUTOADESIVA	UN	3,00	238,13	BDI 1	291,07	873,21
1.1.8.	Cotação	7824	MEMBRANA LÍQUIDA DE ALTA PERFORMANCE COM BASE NA TECNOLOGIA MS POLYMER - APLICAÇÃO COM AIRLESS: 0,250 KG/M2 (1DEMAO CINZA)	KG	4,00	108,33	BDI 1	132,41	529,64
1.1.9.	SINAPI-I	7317	SELANTE ELASTOMÉRICO PARA VEDAÇÃO DE FIXADORES (PARAFUSOS) SELANTE RR500 ECO SACHÉ OU COMPATIVEL	KG	35,00	45,65	BDI 1	55,80	1.953,00
1.1.10.	Cotação	7824	MEMBRANA LÍQUIDA DE ALTA PERFORMANCE COM BASE NA TECNOLOGIA MS POLYMER - APLICAÇÃO COM AIRLESS: 0,250 KG/M2 (1DEMAO CINZA)	KG	300,00	108,33	BDI 1	132,41	39.723,00
1.1.11.	Cotação	7824	MEMBRANA LÍQUIDA DE ALTA PERFORMANCE COM BASE NA TECNOLOGIA MS POLYMER - APLICAÇÃO COM AIRLESS: 0,250 KG/M2 (1DEMAO BRANCO)	KG	300,00	108,33	BDI 1	132,41	39.723,00
1.1.12.	SINAPI-I	12869	TELHADOR / TELHADISTA (HORISTA)	H	300,00	22,58	BDI 1	27,60	8.280,00

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

I



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 178958/2025	Nº TransfereGOV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA TELHADO		
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 09-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE GINASIO EMEF Major João Antônio Marques	MUNICIPIO / UF Xangri-Lá	BDI 1 22,23%	BDI 2 0,00%
				BDI 3 0,00%	

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
GINASIO EMEF Major João Antônio Marques									
109.553,90									

Xangri-Lá
Local
terça-feira, 9 de dezembro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Anthony dos Reis Moraes
CREA/CAU: Engº Civil - RS 254.756
ART/IRRT: 0



MUNICÍPIO DE XANGRILA - RS
AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24
XANGRILA - RS - CEP:9588-000
FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO
B476E8D5A5904460826AD266959741B7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: ANTHONY DOS REIS MORAES em 09/12/2025 18:45:00
CPF:***.***.010-67
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRILA - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B476E8D5A5904460826AD266959741B7>



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 178958/2025	Nº TRANSFEREGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
----------------------------	----------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA TELHADO / GINÁSIO EMEF Major João Antônio Marques
--

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Xangri-Lá
Local

terça-feira, 9 de dezembro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Anthony dos Reis Moraes
CREA/CAU: Engº Civil - RS 254.756
ART/RRT: 0

BDI 2



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 178958/2025	Nº TRANSFEREGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
----------------------------	----------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA TELHADO / GINÁSIO EMEF Major João Antônio Marques
--

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

TIPO DE OBRA Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

X Anexo: Relatório Técnico Circunstanciado justificando a adoção do percentual de cada parcela do BDI.

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Xangri-Lá
Local

terça-feira, 9 de dezembro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Anthony dos Reis Moraes
CREA/CAU: Engº Civil - RS 254.756
ART/RRT: 0



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

F0592F68A46E47119508A432C1DC49C8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: ANTHONY DOS REIS MORAES em 09/12/2025 18:44:56

CPF:***.***-010-67

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/F0592F68A46E47119508A432C1DC49C8>